



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, PARA REFORMA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rene Gomes Napoli, 1003, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.895/0001-21, representada neste ato por Indianara Machado dos Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João Merlin, 1500, Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.209.503-3 SSP/PR e do CPF nº 046.288.919-07, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, firmado em 11 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 018/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

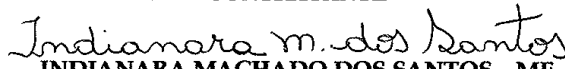
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90(noventa) dias, a partir de 11/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Agosto de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME
INDIANARA MACHADO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:  